



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Assis

138

DECRETO Nº 1.402, DE 24 DE AGOSTO DE 1984.-

Declara de utilidade pública, área de terreno, sem benfeitorias, destinada a abertura parcial de via pública, e dá outras providências.-

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do disposto na letra "i" do artigo 5º, combinado com o artigo 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941,

D E C R E T O:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pela Prefeitura Municipal, por via amigável - ou judicial, a área de terreno, sem benfeitorias, situada no perímetro urbano do Município de Assis, destinada a abertura parcial de trecho de via pública, para os fins do disposto na letra "i", do artigo 5º, do Decreto-Lei Federal número 3.365, de 21 de junho de 1941, e que segue abaixo descrita:

"Uma área de terreno, sem benfeitorias, medindo 95,50m² (noventa e cinco metros e cinquenta centímetros quadrados), que inicia no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rua Sebastião M. Santana, divisa com o imóvel 02-64-07; deste ponto, segue pelo alinhamento predial atual da Rua Sebastião M. Santana, confrontando com o remanescente de Mauro Antonio de Andrade, na extensão em reta de 10,00 metros até o ponto "B"; daí, deflete a direita e segue em reta numa distância de 9,55 metros até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 10,00 metros até o ponto "D"; daí, torna defletir à direita, seguindo em reta numa distância de 9,55 metros até o ponto "A", início desta descrição, confrontando do ponto "B", "C",



Prefeitura Municipal de Assis

139

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.402, DE 24 DE AGOSTO DE 1984.-

2

"D" ao ponto "A" com área atualmente ocupada pela Rua Sebastião Santana; terreno esse que consta pertencer a Mauro Antônio de Andrade".

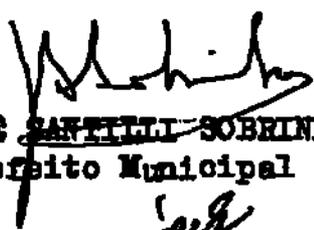
Parágrafo único - O imóvel descrito neste artigo consta do desenho s/nº, elaborado pelo Departamento de Obras e Serviços da Prefeitura Municipal de Assis, e que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º - As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotação própria orçamentária.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de agosto de 1984.-

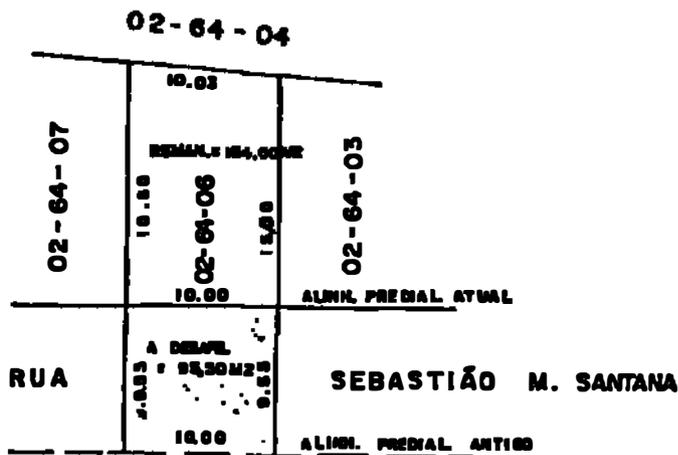

JOSE SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal


EUCLYDES NOBILE
Diretor do Departamento de Administração

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, em 24 de agosto de 1984.-


EUCLYDES NOBILE
Diretor do Departamento de Administração

CS/cs



PLANTA - ESC. 1:500

PROPR.: MAURO ANTÔNIO DE ANDRADE

AREA A DESAPROPRIAR: = 95,50 M2

REMANESCENTE: = 154,00 M2

TOTAL (maturo): = 249,50 M2



PLANTA DE SITUAÇÃO - EM ESCALA

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição: Inicia no ponto "A", situado no alinhamento predial da Rue Sebastião M. Sentene, divise com o imóvel 02-64-07; deste ponto, segue pelo alinhamento predial atual de Rua Sebastião M. Santana, confrontando com o remanescente de MAURO ANTONIO DE ANDRADE, na extensão em reta de 10,00metros até o ponto "B"; daí, deflete a direita e segue em reta numa distância de 9,55metros até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue em reta numa distância de 10,00metros até o ponto "D"; -daí, torna defletir à direita, seguindo em reta numa distância de 9,55 metros até o ponto "A", início deste descrição, confrontando do ponto "B", "C", "D" ao ponto "A" com área atualmente ocupada pela Rua Sebastião M. Santana, conforme desenho acima.

Assis, 07 de Agosto de 1.984.



Departamento de Obras e Serviços de Prefeitura Municipal de Assis.